



Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5036610-78.2020.4.04.7000/PR

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL RICARDO TEIXEIRA DO VALLE PEREIRA

APELANTE: PRESIDENTE - CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 9ª REGIÃO/PR - CURITIBA (IMPETRADO)

APELANTE: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 9ª REGIÃO/PR (INTERESSADO)

APELADO: LUIZ GUSTAVO SAYAO COMEGNO (IMPETRANTE)

EMENTA

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. REMESSA NECESSÁRIA. EXERCÍCIO PROFISSIONAL. INSTRUTOR DE TÊNIS. CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA. DESNECESSIDADE DE REGISTRO PARA PRÁTICA DE ATIVIDADE QUE NÃO FISCALIZA.

- Consoante entendimento predominante no TRF4 os profissionais que ministram atividade de *pádel, beach tênis e jiu jitsu* não estão sujeitos à registro ou autorização do Conselho de Educação Física.

- A Lei nº 9.696/98 elenca as atividades privativas do profissional de Educação Física e que exigem registro junto ao CREF, sendo que a atividade desempenhada pelo técnico ou treinador de *beach tênis* não se insere como privativa de profissional de Educação Física.

- As aulas/treinamentos de tênis de campo não se insere como privativas de profissional de Educação Física e não se sujeita à competência fiscalizatória do Conselho.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, a Egrégia 4ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região decidiu, por unanimidade, negar provimento à apelação e à remessa necessária, nos termos da fundamentação, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Porto Alegre, 02 de junho de 2021.

Documento eletrônico assinado por **RICARDO TEIXEIRA DO VALLE PEREIRA, Desembargador Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **40002566030v5** e do código CRC **0d008ee1**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): RICARDO TEIXEIRA DO VALLE PEREIRA

Data e Hora: 3/6/2021, às 15:45:29

5036610-78.2020.4.04.7000

40002566030 .V5